



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 0021/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE0001/2024

**QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE**

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMO CONTRATANTE PRINCIPAL.		
ENDEREÇO: PC PRACA GETULIO VARGAS, Nº 136 - CENTRO HISTÓRICO	BAIRRO: CENTRO	
CIDADE: SÃO CRISTÓVÃO	UF: SE	CEP: 49100-041
CNPJ: 11.370.658/0001-01		
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES		
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:	
CPF: 011.***.***-70	RG: 30****9	

**QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA**

RAZÃO SOCIAL: SPEED PRODUCOES E EVENTOS LTDA		
ENDEREÇO: RUA MANGABINA, Nº 100, LOTEAMENTO MARIVAN - AEROPORTO, ARACAJU (SE) / BRASIL - CEP. 49039-044		
TELEFONE: (79) 99888-1759		
CNPJ: 28.119.350/0001-90		
INSC. ESTADUAL: 271619546		
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA IVONE DE JESUS SANTOS		
CPF: 335.***.***-97	RG: 64****	

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e sua legislação suplementar, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO OPERACIONAL, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, ELABORAÇÃO, FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE BUFFET, DECORAÇÃO E LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, conforme especificações constantes no Edital nº 01/2024 e seus anexos, bem como na proposta de



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

preços da contratada, os quais constituem parte integrante deste documento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Este contrato possui vigência pelo período de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o período máximo de 120 meses, na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, consoante discriminado no item 17 do Termo de Referência.

Parágrafo único - A prorrogação do prazo de vigência é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O modelo de execução do objeto, os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como as regras relativas à possibilidade ou não de subcontratação estão discriminadas nos itens 5.3, 5.15 e 9 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

O valor total do presente contrato é de até R\$ 52.820,00 (Cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte reais), conforme detalhamento de preços unitários e total discriminados na proposta de preços da contratada de acordo com a tabela a seguir:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Item	Qtd	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
(Cód. 986453) ARRANJO DE FLORES TIPO 1 - ELABORAÇÃO DE ARRANJOS TIPO JARDINEIRA PARA MESA PLENÁRIA E ARRANJOS COM TRIPÉS COM FLORES NOBRES NATURAIS. DIÁRIA DE 24 HORAS.	7	Unidade	R\$ 350,00	R\$ 2.450,00
(Cód. 986346) CADEIRA DE PLÁSTICO - CADEIRAS BRANCAS E SEM BRAÇO. DEVERÃO SER ENTREGUES NO LOCAL DO EVENTO E RETIRADAS APÓS TÉRMINO DO EVENTO. DIÁRIA DE 24 HORAS.	1100	Unidade	R\$ 3,50	R\$ 3.850,00
(Cód. 986347) CADEIRA TIPO TIFANY - CADEIRA TIPO TIFANY OU SIMILAR. DEVERÃO SER ENTREGUES NO LOCAL DO EVENTO E RETIRADAS APÓS TÉRMINO DO EVENTO. DIÁRIA DE 24 HORAS.	50	Unidade	R\$ 10,00	R\$ 500,00
(Cód. 986485) ESPAÇO FÍSICO (AUDITÓRIO E/OU SALA) - CAPACIDADE P ATENDER 100 A 300 PESSOAS - (FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO). - ESPAÇO FÍSICO PARA COMPORTAR DE 100 A 300 PAX, COM CONFORTO, EM DIVERSOS FORMATOS - MOBILIÁRIO INCLUÍDO (CADEIRAS, MESAS). DIÁRIA DE 24 HORAS.	4	Unidade	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00
(Cód. 986357) FECHAMENTO COM MALHA - FECHAMENTO DE AMBIENTE EM TECIDO TIPO MALHA OU SIMILAR. INSTALADO. DIÁRIA DE 24 HORAS	100	Unidade	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
(Cód. 986451) GELO 20KG - GELO FILTRADO, SACO DE 20KG	40	Unidade	R\$ 18,00	R\$ 720,00
(Cód. 986358) GERADOR 180 KVA - 180 KVA ABASTECIDO COM ÓLEO DIESEL DE POTÊNCIA, 127/220 OU 127/110 VOLTS, FREQUÊNCIA DE 60 HZ, ACIONADO POR MOTOR DIESEL, 1.800 RPM E QUADRO DE COMANDO MANUAL, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, CONTÊINER SILENCIADO, CHAVE REVERSORA, SILENCIOSO, SISTEMA DE REGULAGEM ELETRÔNICA DE VELOCIDADE. COMBUSTÍVEL POR PARTE DO CONTRATADO. EXIGIDO PORTE DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO CO2. DIÁRIA DE 24 HORAS.	5	Unidade	R\$ 1.900,00	R\$ 9.500,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

(Cód. 986328) INTÉRPRETE DE LIBRAS - PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA COMUNICAÇÃO DE DEFICIENTES AUDITIVOS, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA.	5	Unidade	R\$ 150,00	R\$ 750,00
(Cód. 986434) KIT PARA EVENTO - CANETA ESFEROGRÁFICA, BLOCO PARA ANOTAÇÃO, PASTA EM PAPELÃO COM A MARCA DO EVENTO, CRACHÁ EM PAPEL 220GR, MEDINDO 10X15, COR 4X0, E COM CORDÃO.	250	Kit	R\$ 55,00	R\$ 13.750,00
(Cód. 986418) TELA COM TRIPÉ - TELA 180"(2,75 X 3,65 M). DIÁRIA DE 24 HORAS.	4	Unidade	R\$ 25,00	R\$ 100,00
(Cód. 986421) TELÃO DE LED INDOOR - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAINÉIS , EM ESTRUTURA METÁLICA EM ALUMÍNIO EM BOX TRUSS DO TIPO Q30, INSTALADA NO CENTRO DA ESTRUTURA DA COBERTURA ARC30, SISTEMA DEVERA SER FLY, OU SEJA, DEVERÁ SE INSTALAR TALHAS/MOTORES QUE FARA A SUSPENSÃO DO LED E SUA ESTRUTURA DE SUPORTE,.PAINEL COM RESOLUÇÃO DE 7,62MM SMD, FULL COLOR, COM SISTEMA DE PROCESSAMENTO INDIVIDUALIZADO QUE PERMITA A ENTRADA/SAÍDAS DE SINAIS DO TIPO: SDI, VGA, VIDEO COMPOSTO, HDMI E DVI EM REAL-TIME. DIÁRIA DE 24 HORAS.	50	M <sup>2</sup>	R\$ 210,00	R\$ 10.500,00

Parágrafo único. Os prazos e condições para liquidação e pagamento, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, bem como as condições e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estão discriminadas no item 18 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada, consoante indicado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17009

AÇÃO: 2704/2710/2713

ELEMENTO DE DESPESA: 339039

FONTE DE RECURSO: 1500.1002/1600.0000

**CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

As obrigações da contratante e da contratada, estão discriminadas nos itens 10 e 11, respectivamente, do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

As regras relativas à garantia de execução do contrato estão discriminadas no item 20 do Termo de Referência, correspondente ao Anexo II Edital nº 01/2024/FUMCTUR.

**CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

As regras relativas ao modelo de gestão contrato estão discriminadas no item 19 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS.**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas nos itens 10 e 21 do Edital e Termo de Referência, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada em Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, devidamente comprovados

§ 1º – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO.**

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 137, 138, 139, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único – Na ocorrência da rescisão prevista no caput desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.**

O presente Contrato fundamenta-se:

I – nos termos do Pregão nº PE0001/2024 que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

b) não contrarie o interesse público;

II – nas demais determinações da Lei nº 14.133/2021, e suas correspondentes alterações;

III – nos preceitos do Direito Público;

IV – supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único – Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.**

A Contratante providenciará, na forma do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, até o 5º dia útil contados da data de sua assinatura, a publicação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de São Cristóvão – São Cristóvão Compras.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de São Cristóvão, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

São Cristóvão/SE, 20 de maio de 2025



Assinado digitalmente por SPEED PRODUCOES E  
EVENTOS LTDA:28119350000190 em 20/05/2025  
11:48:13

---

**SPEED PRODUCOES E EVENTOS LTDA  
REPRESENTANTE: MARIA IVONE DE JESUS SANTOS  
RG: 64\*\*\*\* CPF: 335.\*\*\*.\*\*\*-97**



Assinado digitalmente por FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES:011.\*\*\*.625-\*\*  
Data: 20/05/2025 11:53:08  
Validar em <https://compras.saocristovao.se.gov.br/validar/check.aspx?chave=9F8C6A4F>

---

**FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**